

CONVOCATÓRIA DO PROGAMA “REDES IBERO-AMERICANAS DE INVESTIGAÇÃO (RII)”

- CONVOCATORIA 2024-2025-2026 -

ÍNDICE

1.- APRESENTAÇÃO.....	1
2.- OBJETIVO DA CONVOCATÓRIA.	2
3.- CARACTERÍSTICAS DA CONVOCATÓRIA.	2
4.- BENEFICIÁRIOS DA CONVOCATÓRIA	2
5.- OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS.	3
6.- MODALIDADE E QUANTIA DAS AJUDAS.....	4
7.- CONCEITOS PASSÍVEIS DE AJUDA.	5
8.- PRAZOS DE SOLICITAÇÃO.....	6
9.- APRESENTAÇÃO DE SOLICITAÇÕES.	6
10.- PROCEDIMENTO DE RESOLUÇÃO E AVALIAÇÃO.	7
11.- JUSTIFICAÇÃO E MÉTODO DE PAGAMENTO (RII AUIP).	8
12.- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.	9
13.- IGUALDADE DE GÊNERO.	9
14.- DADOS DE CONTATO.	9
15.- AGENDA 2030.	10
16.- INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES.	10

1 APRESENTAÇÃO.

A Associação Universitária Ibero-Americana de Pós-Graduação (AUIP), de acordo com os **Estatutos** aprovados em 30 de novembro de 2020, em Salamanca (Espanha), e com as disposições da **Linha de Ação 2 “PESQUISA INOVAÇÃO”** do **Plano de Ação 2024-2025-2026** pode estabelecer ações estratégicas relacionadas à pesquisa, transferência e divulgação dos resultados da pesquisa.

A fim de impulsionar a pesquisa e a transferência de tecnologia, até o momento a AUIP incentivou a criação de **125 Redes Ibero-Americanas de Investigação (RII)**. Da mesma forma, a Associação pretende fazer um esforço especial durante o biênio 2024-2025-2026 com o objetivo de facilitar a **protocolização e o funcionamento pleno destas com distribuição em áreas estratégicas do conhecimento no âmbito do Espaço Ibero-Americano do Conhecimento (EIC)**, bem como em relação à **Agenda 2030** e aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**.

2 OBJETIVO DA CONVOCATÓRIA.

O objetivo desta convocatória é oferecer ajudas, correspondentes ao 2024-2025-2026, destinadas à criação ou apoio (se estiverem em operação) de **Redes Ibero-Americanas de Investigação (RII)**.

Estas **Redes Ibero-Americanas de Investigação** devem buscar a complementaridade de capacidades, recursos de pesquisa existentes ou a transferência e disseminação de seus resultados, entre grupos de pesquisa das diferentes instituições da Ibero-América e, desta forma, contribuir para a geração de sinergias que sirvam para a **criação de novas redes** ou para o **apoio e consolidação das redes que já estão vinculadas com a AUIP**, em áreas estratégicas e inovadoras para o fortalecimento do Espaço Ibero-Americano do Conhecimento, bem como para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

3 CARACTERÍSTICAS DA CONVOCATÓRIA.

A concessão das ajudas previstas nesta convocatória será realizada em base competitiva, de acordo com os princípios de publicidade, transparência, objetividade, igualdade e não discriminação, eficácia no cumprimento dos objetivos estabelecidos e eficiência na alocação e uso dos recursos.

4 BENEFICIÁRIOS DA CONVOCATÓRIA.

Poderão ser beneficiários das ajudas que são objeto desta convocatória as **Redes Ibero-Americanas de Investigação (RII AUIP)** constituídas, ou com o compromisso de fazê-lo (**NOVA RII**), através do **pessoal membro** da respectiva rede, **que tenham residência fiscal ou estabelecimento permanente em um país do Espaço Ibero-Americano do Conhecimento**.

É considerado **pessoal membro** de uma rede o pesquisador ou o grupo de investigação que, **vinculado a uma instituição ou universidade associada à AUIP**, participa como **coordenador**, sendo o responsável pela execução dos objetivos propostos, ou como o **representante legal e pesquisador de um grupo** que faz parte da rede. Todo o pessoal membro deverá estar listado na **memória técnica** descrita na seção correspondente.

O **beneficiário final da ajuda**, que poderá ser o coordenador, um pesquisador ou um grupo de pesquisa, **deverá pertencer a uma universidade ou instituição associada à AUIP**.

5 OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS.

A universidade ou instituição à qual o **pessoal membro** da Rede Ibero-Americana de Investigação ou o **beneficiário final** da ajuda, deve estar associada à AUIP e, no momento da solicitação, estar em dia com o pagamento das cotas estabelecidas pela Associação.

É necessária a participação de, pelo menos, **20 pesquisadores doutor de instituições associadas à AUIP, pertencentes a 10 países do Espaço Ibero-Americano do Conhecimento**. Entretanto, caso a rede não possa atender a este requisito, seja por seu objeto ou por seu alto grau de especialização e inovação, ela poderá excepcionalmente ser elegível para estas ajudas, a critério da Comissão de Avaliação.

Da mesma forma, as obrigações e condições dos beneficiários, dependendo do tipo de ajuda solicitada, são as seguintes:

CRIAÇÃO DE UMA NOVA RII.

- O site, que será desenvolvido pela AUIP, terá seu próprio domínio para essa rede, vinculado à Associação, que o identificará de forma única.
- A Rede Ibero-Americana de Investigação terá uma imagem corporativa e um website com conteúdo a ser determinado pela AUIP, que será semelhante ao resto das redes promovidas pela Associação.
- Como uma Rede Ibero-Americana de Pesquisa vinculada à AUIP, a Associação aparecerá como instituição patrocinadora e/ou colaboradora, incorporando o logotipo em um local visível com um link direto ao website da Associação. Da mesma forma, haverá um link no site da AUIP que se conecta diretamente com o site da Rede Ibero-Americana de Pesquisa. A AUIP determinará, se for o caso, sua participação na cerimônia de inauguração da rede.
- Esta ajuda pretende incentivar a criação de novas RII, de modo que as redes que já estão em funcionamento não poderão se candidatar a esta modalidade da convocatória.

APOIO E CONSOLIDAÇÃO DE UMA RII AUIP.

- Em caso algum será concedido financiamento a eventos ou actividades já realizados ou já iniciados no momento da candidatura.
- O AUIP deve figurar como um dos organizadores e/ou promotores do evento, espetáculo ou produto a cofinanciar.

Em ambos os casos, a RII deverá ter assinado, por meio do responsável ou coordenador principal da rede, a “declaração de intenções de colaboração para a Rede Ibero-Americana de Investigação (RII)”, conforme o [modelo padronizado](#) disponível no site da AUIP.

Ademais, a AUIP deverá ser previamente informada da inauguração da “NOVA RII” ou, no caso das “RII AUIP”, do evento para o qual a ajuda é solicitada.

6 MODALIDADE E QUANTIA DAS AJUDAS.

As ajudas AUIP para esta convocatória serão fixadas de acordo com os orçamentos aprovados pela Assembleia Geral para cada ano e serão distribuídas, entre os dois tipos de ajudas, de acordo com as solicitações e de acordo com os critérios adotados pela Comissão de Avaliação (ver ponto 10).

Dependendo da modalidade de solicitação, as ajudas a serem concedidas serão:

- Para a **criação** de uma “NOVA RII”: terão um valor máximo de **1.000 euros**. Neste tipo de bolsa, o montante não será transferido para terceiros; será a AUIP que, através das empresas ou entidades que determinar, pagará os conceitos estipulados no presente convite à apresentação de propostas (ver ponto 7).
- Para o **apoio e consolidação** de uma “RII AUIP”: será concedida uma ajuda à discrição da Direção-Geral e até um máximo de **1.500 euros**.

Neste caso, a ajuda poderá financiar total ou parcialmente o valor da solicitação apresentada. Seu valor será determinado caso a caso, dependendo dos objetivos, necessidades e duração, assim como da disponibilidade orçamentária da AUIP.

Em nenhum caso o valor concedido será fornecido em dinheiro, mas será administrado pela AUIP, mediante remissão de uma fatura emitida por terceiros em nome da AUIP, e será utilizado para o pagamento de qualquer uma das despesas ou conceitos indicados nesta convocatória (ver ponto 7). O prestador de serviços não pode estar vinculado aos pesquisadores da rede ou às instituições associadas à AUIP.

Caso a ajuda tenha sido aprovada para um ou vários pesquisadores pertencentes a uma RII, em qualquer modalidade, o beneficiário final (ver pontos 4 e 5) a quem a bolsa é concedida deve pertencer sempre a uma instituição ou universidade associada à AUIP, que esteja em dia com o pagamento das cotas estabelecidas pela Associação. Se, no momento da reunião da Comissão de Avaliação (ver ponto 10), a instituição à qual

pertence o beneficiário final da ajuda não estiver em dia com o pagamento das cotas da associação, a solicitação não será avaliada.

7 CONCEITOS PASSÍVEIS DE AJUDA.

As ajudas previstas nesta convocatória têm como objetivo cobrir despesas relacionadas ao estabelecimento ou criação, desenvolvimento e consolidação das RII para as quais foram concedidas. Dependendo do tipo de solicitação, os conceitos que poderão ser financiados são:

1. Para a **criação de uma “NOVA RII”**: a AUIP cobrirá as seguintes despesas para o início da rede:
 - Criação de um logotipo ou imagem da nova RII.
 - Criação da página web de acordo com o conteúdo estabelecido.
 - Adaptação desta imagem nos documentos de uso da RII.
 - Serviço de *hosting* durante 4 anos.
 - Serviço de manutenção e atualização do site por 4 anos.
 - Incorporação da política de cookies e da política de privacidade.
 - 1 conta de e-mail da RII.
2. Para o **apoio e consolidação de uma “RII AUIP”**: no caso de redes já vinculadas à Associação, a AUIP poderá financiar despesas derivadas de:
 - Organização e participação em atividades técnico-científicas da rede, tais como reuniões, comitês, jornadas ou seminários, incluindo custos de publicidade, aluguel de salas, bem como despesas de viagem, hospedagem e manutenção atribuídas a essas atividades do pessoal membro da RII.
 - Despesas para sua manutenção (devidamente discriminadas, desde que não sejam despesas de pessoal).
 - Produção de publicações derivadas de sua atividade.

Somente aqueles RII anteriormente filiadas ou vinculadas à AUIP podem se candidatar a esta modalidade.

Da mesma forma, o RII AUIP deverá atualizar os dados exigidos pela Associação, sempre que não estejam disponíveis na Base de Dados deste Programa.

8 PRAZOS DE SOLICITAÇÃO.

Esta convocatória estará **aberta até o dia 31 de julho de 2026**, de acordo com o Plano de Ação 2024-2025-2026 da Associação Universitária Ibero-Americana de Pós-Graduação, com **quatro prazos** para a apresentação de solicitações:

- **Primeiro prazo:** até 31 de janeiro de 2025 às 23:59 horas (GMT/UTC+01:00) Madrid.
- **Segundo prazo:** até 31 de julho de 2025 às 23:59 horas (GMT/UTC+02:00) Madrid.
- **Terceiro prazo:** até 31 de janeiro de 2026 às 23:59 horas (GMT/UTC+01:00) Madrid.
- **Quarto prazo:** até 31 de julho de 2026 às 23:59 horas (GMT/UTC+02:00) Madrid.

Caso, devido a situações imprevistas, estes prazos devam ser modificados, isto será devidamente anunciado através do site da AUIP ou das suas redes sociais.

9 APRESENTAÇÃO DE SOLICITAÇÕES.

Para que uma solicitação seja avaliada, antes do final de cada prazo de apresentação, o coordenador da rede ou pesquisador que representa legalmente a rede deve preencher o **formulário eletrônico** e fornecer os **documentos** exigidos através do **aplicativo informático da AUIP**.

O formulário eletrônico de solicitação deve conter, entre outras, as seguintes informações:

- Dados do pesquisador solicitante, que deve ser **pessoal membro** da rede (ver ponto 4): nome e sobrenome, nacionalidade, carteira de identidade/passaporte, telefone de contato, e-mail, cargo, universidade ou instituição a que pertence.
- **Dados de identificação** da rede (bem como de seus coordenadores e/ou promotores).
- Identificação da **área de conhecimento** ou **código UNESCO**.
- Indicação do **tipo de ajuda** escolhida: “Nova RII” ou “RII AUIP” (ver ponto 7).
- Número de pesquisadores por país que formam parte da RII.
- **Resumo da rede**, em espanhol ou em português, e em inglês.

Ademais, através do **aplicativo da AUIP** (<http://solicitud.es.auip.org/>), deverá ser anexada a seguinte documentação para a ajuda:

- **Carta de endosso da instituição associada à AUIP**, assinada por um alto funcionário da instituição ou universidade (Reitor, Vice-Reitor ou equivalente), confirmando seu apoio

à RII e endereçada à Diretora Geral da AUIP (somente é necessário apresentar uma carta por instituição à qual está vinculado o coordenador principal da rede).

- **Declaração de intenções de colaboração**, com data atualizada (ver ponto 5), que deve ser apresentada pelo coordenador no **modelo padronizado** disponível no site da AUIP.
- **Curriculum Vitae** abreviado (CVA) do **coordenador principal** da rede ou representante legal, que deverá ser apresentado segundo o **modelo padronizado** disponível no site da AUIP.
- **Declaração juramentada** de não ter recebido financiamento público para o mesmo conceito para o qual a ajuda é solicitada, de acordo com o **modelo padronizado** disponível no site da AUIP, assinada pelo **coordenador principal ou responsável da RII**.
- Na modalidade de **“NUEVA RII”**: **Memória técnica da rede**, que deve ser apresentada segundo o **modelo padronizado** disponível no site da AUIP, respeitando o conteúdo, comprimento e formato indicado.
- Na modalidade de **“RII AUIP”**: **Memória da atuação**, elaborada pelo promotor ou coordenador da RII, para o qual a ajuda é solicitada e que deve ser apresentada segundo o **modelo normalizado** disponível no site da AUIP.

NOTA IMPORTANTE: não há período para retificações. A solicitação que não apresentar a documentação como indicado na convocatória não será avaliada.

10 PROCEDIMENTO DE RESOLUÇÃO E AVALIAÇÃO.

O órgão competente para ordenar, instruir e avaliar todo o procedimento será uma **Comissão de Avaliação** que será constituída para este fim e será composta de, no máximo, 8 membros:

- A Diretora Geral da AUIP, que atuará como Presidente.
- Até um máximo de 6 Diretores Regionais AUIP ou pessoal especializado na área.
- Um membro do pessoal da sede da AUIP, que atuará como Secretário, com voz, mas sem voto.

A Comissão se reunirá, pessoalmente ou on-line, nos próximos trinta (30) dias úteis o término de cada um dos prazos de inscrição. A avaliação e seleção das solicitações será baseada nas melhores práticas aceitas para avaliação e consistirá em uma avaliação técnico-científica, de acordo com os critérios detalhados na tabela a seguir, com suas pontuações e ponderações correspondentes:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONDERAÇÃO (%)
a) Qualidade técnico-científica,	0 - 5	30

	relevância e viabilidade da solicitação		
b)	Qualidade, trajetória e adequação das equipas de pesquisa	0 - 5	20
c)	Impacto técnico-científico ou internacional da proposta	0 - 5	20
d)	Qualidade, trajetória e adequação do coordenador da rede	0 - 5	10
e)	Relação com a Agenda 2030 e seus ODS	0 - 5	10
f)	Diferença no tema em relação ao RII AUIP	0 - 5	10

O órgão competente para a resolução do procedimento de adjudicação é a Comissão Executiva da AUIP, que ratificará, se apropriado, a proposta de avaliação e adjudicação feita pela Comissão de Avaliação.

Posteriormente, quando a Comissão Executiva emitir a Resolução, esta só será comunicada aos beneficiários através do endereço de e-mail que aparece como a pessoa de contato designada da instituição associada à AUIP, e incluirá o valor concedido

Todas as comunicações feitas no procedimento para a concessão das ajudas contempladas nesta convocatória, em sua justificação e monitoramento e nos eventuais procedimentos de revisão que possam ser solicitados, serão feitas através dos meios eletrônicos estabelecidos ou comunicados pela AUIP.

11 JUSTIFICAÇÃO E MÉTODO DE PAGAMENTO (RII AUIP).

Para a modalidade de “apoio e consolidação de uma RII AUIP” (ver pontos 6 e 7), o pagamento das ajudas, como refletido na Resolução, será feito uma vez justificado que o conceito para o qual o financiamento foi obtido tenha sido realizado. Para tanto, a AUIP solicitará toda a documentação que julgar apropriada. Da mesma forma, para verificação pela Associação, o beneficiário final deve apresentar uma **memória justificativa** da atividade para a qual a ajuda foi recebida, através do aplicativo informático da AUIP, incluindo os benefícios e êxitos obtidos pela RII, incorporando uma lista das despesas e anexando as faturas que a ajuda cobrirá. A AUIP pode exigir qualquer documentação adicional que julgar apropriada para completar a verificação.

Dentro de um período máximo de um mês após a notificação de que a verificação foi concluída satisfatoriamente, o pagamento será feito por transferência bancária a um terceiro (empresa ou pessoa que prestou o serviço), conforme aprovado na Resolução da Comissão de Avaliação.

A(s) fatura(s) emitida(s) por cada entidade para a AUIP deve(m) incluir os seguintes dados:

*Asociación Universitaria Iberoamericana de Postgrado
CIF G37331915
Hospedería Fonseca - Fonseca, 2
37002 Salamanca (España)*

Se a empresa ou profissional independente (a qualquer universidade) que tenha prestado um serviço tem seu domicílio fiscal fora da Espanha, a fatura a ser enviada à AUIP deve estar em conformidade com a legislação do país de emissão, incluindo na própria fatura:

- Os dados fiscais ou tributários determinados pela AUIP (nome completo, código fiscal atribuído em seu país, endereço completo, data de emissão e número da fatura).
- O imposto exigido pela Agência Fiscal Espanhola (24% do montante concedido).
- O tipo de moeda (se não for o euro, o valor exato a ser transferido será o valor que corresponde a essa moeda em euros, de acordo com a taxa de câmbio da moeda na data indicada na fatura). Se a moeda local não for cotada internacionalmente, o pagamento não poderá ser feito e a fatura não será válida.
- O número da conta bancária para a transferência, incluindo o código BIC ou SWIFT (os custos de tal transferência serão arcados pelo beneficiário final ou pela rede). Estes detalhes devem sempre aparecer no corpo ou em uma seção da fatura, nunca em um documento separado. A conta bancária deve estar no país onde a empresa ou profissional beneficiário tem sua sede social.

O prazo para o recebimento da ajuda é de **SEIS MESES** após a AUIP ter sido notificada, por e-mail, da aceitação da RII pela AUIP.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Os participantes, por meio deste documento, são informados de que seus dados pessoais, aos quais a AUIP terá acesso devido a sua participação nesta convocatória, serão incluídos no arquivo “**solicitantes RII 2024**”, autorizando a Associação Universitária Ibero-Americana de Pós-graduação a processá-los para seu uso em relação à convocatória de ajudas de “Redes Ibero-Americanas de Investigadores”.

13 IGUALDADE DE GÊNERO.

Nos termos da Lei Orgânica 3/2007, de 22 de março, para a igualdade efetiva de mulheres e homens, todas as referências a pessoas ou grupos incluídos no texto desta convocatória utilizam

o gênero gramatical neutro, incluindo, portanto, a possibilidade de se referir a qualquer gênero.

14 DADOS DE CONTATO.

Para dúvidas ou mais informações escrever a: redes@auip.org

Para dúvidas ou informações relacionadas com o aplicativo eletrônico escrever a: adminweb@auip.org

15 AGENDA 2030.

Se deseja obter mais informações sobre a **Agenda 2030** e os **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, por favor, visite o seguinte link:

<https://www.agenda2030.gob.es/>



16 INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES.

Todos os comunicados realizados no âmbito desta convocatória serão feitos através dos meios eletrônicos estabelecidos pela AUIP. Por isso, recomenda-se que seja visitado o site da AUIP e suas redes sociais.

Qualquer modificação ou informação relacionada a esta chamada será divulgada através do site da AUIP ou através de suas redes sociais (X, LinkedIn, Instagram, Facebook), por isso recomendamos que você se registre em qualquer uma dessas opções.

<https://qrco.de/bbHQgO>



Esta convocatória foi aprovada e publicada de acordo com o procedimento estabelecido pela Associação Ibero-Americana de Universidades de Pós-Graduação (AUIP) do sistema de certificação **ISO 9001:2015**.

E para constar, assino esta convocatória, em Salamanca (Espanha), na data indicada na assinatura feita por certificado digital.

Ass.: S.^a M.^a Chantal Pérez Hernández.

Diretora Geral.

Associação Universitária Iberoamericana de Pós-graduação.

